



# PREFEITURA DE BEBERIBE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, DESTINADOS Á DOAÇÃO, POR MEIO DO BENEFICIO EVENTUAL DESTINADA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE BEBERIBE.**

**1.2.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a regime de execução Empreitada por preço total.

#### 2.0- DA JUSTIFICATIVA

##### 2.1 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

##### 2.2 – DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

2.2.1 – Em virtude do caráter imprevisível do objeto em questão, faz-se impossível o município de Beberibe aferir quantitativo certo para o seu atendimento. Dessa forma, nos utilizamos dos quantitativos referentes aos anos anteriores, ressaltando que os pagamentos decorrentes de tal contratação serão realizados mediante a comprovação da execução contratual.

##### 2.3 - DA JUSTIFICATIVA QUANTO A EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

2.3.1 - O art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estabelece o dever da Administração licitante, destinar exclusivamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para contratação cujo o valor seja de até **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, por item. O presente certame tem como preço médio o valor de **R\$ 303.637,50 (TREZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, levando-se em consideração que os itens 01,02, 03, 04, 05 e 06 apresentam valores unitários abaixo do valor estipulado em lei, conforme se constata no mapa de preço médio, parte integrante deste processo, o que justifica a utilização da exclusividade mencionada no artigo supracitado.

##### 2.4 - DA JUSTIFICAÇÃO PARA O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

2.4.1 - A escolha do Registro de Preços encontra-se de acordo com o que determina o Decreto Municipal nº 026/2018, especificamente em seu art. 2, inc. I, "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.". Desta feita, o sistema adotado pode ser aplicado quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, o que se encaixa perfeitamente ao caso em análise.

#### 3.0 – QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas,	Serv.	70





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	medidas: comprimento interno, 1,90m e externo 2m, largura interna 60 cm e externa 71 cm, altura interna 34 cm e externa 40 cm.		
02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA CADÁVER OBESO (ADULTO)</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas mínimas: comprimento interno, 1,90m e externo 2m, largura interna 64 cm e externa 75 cm, altura interna 36 cm e externa 42 cm.	Serv.	20
03	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER NATIMORTO</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno no mínimo 60 cm e externo 67 cm, largura interna 23 cm e externa 32 cm, altura interna 18 cm e externa 19 cm.	Serv.;	45
04	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL 1M</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno 100 cm e externo 107 cm, largura interna 30 cm e externa 41 cm, altura interna 21 cm e externa 24 cm.	Serv.	30
05	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL 1,20 M</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno 120 cm e externo 129 cm, largura interna 37 cm e externa 45 cm, altura interna 22 cm e externa 28 cm.	Serv.	30
06	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL 1,60 M</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno 160 cm e externo 171 cm, largura interna 47 cm e externa 59 cm, altura interna 28 cm e externa 34 cm.	Serv.	30
07	<b>TRANSLADO</b> - percurso em carro funerário do local de liberação do corpo à residência e cemitério.	km	25.000

**4.0 – PLANILHA DE CUSTO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER ADULTO</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno	Serv.	70	1.087,50	76.125,00





PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno, 1,90m e externo 2m, largura interna 60 cm e externa 71 cm, altura interna 34 cm e externa 40 cm.				
02	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO ESPECIAL PARA CADÁVER OBESO (ADULTO)</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas mínimas: comprimento interno, 1,90m e externo 2m, largura interna 64 cm e externa 75 cm, altura interna 36 cm e externa 42 cm.	Serv.	20	1.237,50	24.750,00
03	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER NATIMORTO</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno no mínimo 60 cm e externo 67 cm, largura interna 23 cm e externa 32 cm, altura interna 18 cm e externa 19 cm.	Serv.;	45	587,50	26.437,50
04	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL 1M</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno 100 cm e externo 107 cm, largura interna 30 cm e externa 41 cm, altura interna 21 cm e externa 24 cm.	Serv.	30	670,00	20.100,00
05	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL 1,20 M</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em	Serv.	30	815,00	24.450,00





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



	madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno 120 cm e externo 129 cm, largura interna 37 cm e externa 45 cm, altura interna 22 cm e externa 28 cm.				
06	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO PARA CADÁVER INFANTIL 1,60 M</b> - Fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores naturais, mortalha, edredom, véu e velas; OBS.: urna mortuária sextavada confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura com visor, forro interno em tecido TNT, acabamento em verniz alto brilho, com 04(quatro) alças articuladas, medidas: comprimento interno 160 cm e externo 171 cm, largura interna 47 cm e externa 59 cm, altura interna 28 cm e externa 34 cm.	Serv.	30	892,50	26.775,00
07	<b>TRANSLADO</b> - percurso em carro funerário do local de liberação do corpo à residência e cemitério.	km	25.000	4,20	105.000,00

**Total Estimado do Lote: R\$ 303.637,50 (TREZENTOS E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

#### 5.0 – DA ENTREGA DO OBJETO

**5.1 DAS ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS:** Os produtos/serviços licitados/contratados serão entregues/executados mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS/SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1. A ordem de compras/serviços emitida conterá os produtos/serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/executados ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço-eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compras/serviços, o fornecedor deverá fazer a entrega/execução dos produtos/serviços no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados imediatos, a contar da expedição de ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora.

5.2.1. Para os produtos/serviços objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Beberibe/CE.

5.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos/serviços fornecidos/executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Município de Beberibe/CE.

5.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

### 6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

6.1 – As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

### 7.0 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### 8.0 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

8.1.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, através de servidor devidamente designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.2 - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento e as obrigações contratadas; 6.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato; 6.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

8.1.3- Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

8.1.4 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

8.1.5 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1.6 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

8.1.7 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de BEBERIBE.

8.1.8 - Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

8.2 - Cabe à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de BEBERIBE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

8.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

8.2.3 - Facilitar e permitir o Município de BEBERIBE, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

8.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposo, eximindo a Prefeitura Municipal de BEBERIBE, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

8.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

8.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

8.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de BEBERIBE, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do Contratante;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.10 - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

8.2.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### 9.0 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

9.3 - O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

### 10.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze)** meses, contado da data de assinatura da mesma.





**PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 15 de novembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

Prazo de Entrega: 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Compra. (Conforme Edital)  
Prazo de validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias. (Conforme estabelecido em Edital)  
Declaramos de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação;  
Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

**Data:**

**ASSINATURA:**





**PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de BEBERIBE/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de BEBERIBE/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE





# PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO IV – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC  
VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço: \_\_\_\_\_ BEBERIBE-CE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_** bem como, a classificação das Propostas de Preços, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o Nº **2021.01.05.001-SRP-SASC**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO, DESTINADOS À DOAÇÃO, POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINADA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados nos ANEXOS da presente ata, em ordem de classificação das Propostas de Preços por item.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em 05 (cinco) dias a contar do recebimento da **ORDEM DE COMPRAS** pela Administração, no(s) local(is) definido pela Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua Proposta de Preços.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**6.1.1.** Os produtos deverão ser executados conforme ORDEM DE COMPRAS.

**6.2.** Para o fornecimento do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

**6.3.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do vencedor de não assinar a ORDEM DE COMPRA e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.4.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta de Preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**6.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na Proposta de Preços vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.6.** O licitante vencedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.7.** O licitante vencedor é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entregados produtos.

**6.8.** O licitante vencedor utilizará, na entrega dos produtos, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.9.** O licitante vencedor, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos produtos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

### 7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

**7.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

**7.2- PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as Ordens de Compras expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Ficais e Trabalhistas do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta de Preços.

**7.2.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**7.2.2 -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**7.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**7.4 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**7.4.1.** Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Proposta de Preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.4.2.** Caso o preço registrado seja superior à média SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**7.4.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal.

**7.4.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de BEBERIBE/CE.

**7.5.** Por ocasião da entregados produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA do Município de BEBERIBE/CE, com endereço e a respectiva SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**7.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.7.** Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**7.8.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**7.9.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Os produtos licitados deverão ser fornecidos no prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) as entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

**8.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na Proposta de Preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**8.3.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal,





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da entrega do fornecimento;

**8.4.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**8.5.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**8.6.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela Administração, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta de Preços do Contratado;

**8.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art.55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**8.8.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**8.9.** O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.11.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**9.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Pelo Município:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;

**11.1.2.** Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**11.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra já emitida.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento.

**11.7.** Caso o MUNICÍPIO, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1** - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta de Preços, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do produto, não mantiver a Proposta ou Lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BEBERIBE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de BEBERIBE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**12.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

**12.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

**12.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**12.2.1** - advertência;

**12.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

**12.3**- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.4** - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

**12.4.1** - Descumprir as condições contratuais;

**12.4.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**12.4.3** - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**12.4.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**12.5** - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de BEBERIBE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de BEBERIBE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.6**. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

**13.1**. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**14.1**. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em suas rubricas orçamentárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.1.1**. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**15.1.2**. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as Propostas de Preços das empresas classificadas.

**15.1.3**. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**15.2**. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**15.3**. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

**15.4**. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1**. O foro da Comarca de Beberibe-Ce, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



MUNICÍPIO DE BEBERIBE  
CNPJ:  
<NOME DO(S) SECRETÁRIO(S)GESTOR(ES)>  
Secretário(a) de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>  
CNPJ:  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
CPF:

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

UNIDADE INTERESSADA

1 – ÓRGÃO GERENCIADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.  
SECRETÁRIO(A)





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE: ( )  
FAX: ( )  
REPRESENTANTE:  
RG:  
CPF:  
E-MAIL:  
BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE:





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebrada entre o MUNICÍPIO DE BEBERIBE e a(s) Empresa(s) cujo preço estão a seguir registrados por item, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**RELACIONAR TODOS OS ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO**





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_**

**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA**

Conforme edital do Pregão Eletrônico N° 2021.01.05.001-SRP-SASC e o Decreto Municipal, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**

1. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

2. RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG N°: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_

**RELACIONAR O(S) ITENS(S) POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**





**PREFEITURA DE BEBERIBE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.01.05.001-SRP-SASC\_**

**CONTRATO Nº:** \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de BEBERIBE-CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Administrativo nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** \_\_\_\_\_, em conformidade a Ata Registro de Preço nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** \_\_\_\_\_, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do Anexo I do Edital.

**3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**3.1** O presente contrato tem **valor global de R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entregados produtos, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela Secretaria de \_\_\_\_\_, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

**3.2.** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a entrega dos produtos, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

**3.3.** Por ocasião da entrega do produto licitado o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de BEBERIBE/CE – Secretaria de \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: \_\_\_\_\_, ELEMENTO DE DESPESAS: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**6.2.** O **CONTRATADO** obriga-se a:





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**6.2.1.** Os produtos licitados deverão ser fornecidos com prazo máximo de entrega de 05 (cinco) dias a contar da "ORDEM DE COMPRA", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua Proposta de Preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666 de junho de 1993;

**6.2.2.** O licitante vencedor guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo Contratante, em decorrência dos produtos objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3. O CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.3.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.3.2.** Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nas condições estabelecidas no edital e no Termo de referência.
- 6.3.3.** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- 6.3.4.** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE ENTREGADOS PRODUTOS

**7.1.** A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Contratante por meio de Ordem de compra;

**7.2.** A Contratante designará servidor para assinar Ordens de Compras, conferir, receber e atestar a entrega dos mesmos pela Contratada;

**7.3.** Os produtos fornecidos deverão ser concluídos e entregues nos prazos máximos estabelecidos pela Contratante;

**7.4.** O não atendimento no prazo estipulado deverá ser justificado por escrito pela Contratada, e em caso de descumprimento sem justificativa ou quando esta não tenha sido aceita, sujeitar-se-á o contratado às sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais;

**7.5.** Os produtos reprovados e não aceitos pela contratante poderão ser reclamados no prazo de até 48 horas, a partir da data do seu recebimento. Neste caso, somente será feita a reclamação por meio do servidor credenciado pela Contratante, que deverá se certificar da alteração e suas causas.

**7.6.** A Contratada deverá refazer todos os produtos não aceitos pela contratante sem qualquer ônus para este.

**7.7.** Qualquer produto entregue pela Contratada, inclusive de refazimento, estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

**8.1. REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.





## PREFEITURA DE BEBERIBE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do Contratado, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**9.1.1.** Se o CONTRATADO deixar de fornecer ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do mesmo, não manter a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de BEBERIBE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de BEBERIBE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**9.2.** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de BEBERIBE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

**9.3.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**10.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**10.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Procedimento Licitatório.

**11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à Proposta Licitatória.

**11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

**11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.





**PREFEITURA DE BEBERIBE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos produtos pela Administração.

**11.6.** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos realizados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da Proposta e deste contrato.

**11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a Proposta Adjudicada.

**11.9.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portaria/Matrícula N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_ representante da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA DOZE – DO FORO**

**12.1.** O foro da Comarca de BEBERIBE/CE, é o competente para dirimir questões decorrentes da entrega deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

BEBERIBE/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<Secretária(o)>>>  
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ N°. >>>  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
<<<CPF N°. >>>  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N° \_\_\_\_\_

